



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO VEREADOR ANDREO RASERA - PL



INDICAÇÃO Nº 570 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aprovado em uníca Discussão

Por: unanimidade

Plenário: 18 / 05 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Enf.^a Alameda

**INDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, EM CARÁTER DE
URGÊNCIA, PARA A CONSTRUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE
RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO
SANTARENZINHO, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, submeter à apreciação do Plenário a presente **INDICAÇÃO**, para que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhada à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, indicando a adoção de providências, em caráter de urgência, para a **construção e/ou adequação de rampa de acessibilidade na entrada da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Santarenzinho**, no Município de Santarém.

A medida visa garantir o acesso seguro, digno e adequado aos usuários da referida unidade, especialmente pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida, cadeirantes e demais cidadãos que necessitam de condições estruturais mínimas para ingresso e atendimento no serviço público de saúde.

A presente solicitação deverá observar as normas técnicas de acessibilidade, especialmente a **ABNT NBR 9050**, bem como os princípios e garantias previstos na **Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, que assegura o direito à acessibilidade, à mobilidade, à igualdade



@andreorasera



Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

de oportunidades e ao atendimento prioritário e humanizado nos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade urgente de garantir acessibilidade plena à população atendida pela **UBS do bairro Santarenzinho**, uma vez que a ausência ou inadequação de rampa de acesso na entrada da unidade dificulta, limita ou até mesmo impede o ingresso seguro de pessoas com deficiência, idosos, cadeirantes, gestantes e demais usuários com mobilidade reduzida.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser prestada de forma universal, integral, equitativa e sem barreiras físicas que impeçam o cidadão de buscar atendimento. Nesse sentido, a acessibilidade não deve ser compreendida apenas como uma melhoria estrutural, mas como condição essencial para o exercício da cidadania, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146/2015 estabelece que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e participação social. A mesma legislação determina que os espaços, edificações, serviços e equipamentos públicos devem eliminar barreiras arquitetônicas, urbanísticas e de comunicação, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

Além disso, unidades de saúde são locais de atendimento essencial, frequentados diariamente por pessoas em situação de vulnerabilidade física, social ou clínica, sendo indispensável que sua estrutura seja compatível com as normas de acessibilidade e segurança. A inexistência de rampa adequada pode expor os usuários a riscos de quedas, constrangimentos e dependência de terceiros para acessar um serviço público básico.

Diante disso, esta propositura busca atender às reivindicações da comunidade e assegurar que a UBS do Santarenzinho ofereça condições mínimas de acesso



@andreorasera

Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82

digno e seguro a todos os munícipes, em especial àqueles que mais necessitam da rede pública de saúde.

Assim, considerando a relevância social da matéria, o dever do Poder Público de promover inclusão e acessibilidade, bem como a necessidade de garantir atendimento humanizado e igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, espera-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação e seu devido encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 11 de maio de 2026.

ANDREO MARCEO
DOS SANTOS
RASERA:48231231234

Assinado de forma
digital por ANDREO
MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82